



PROJETO DE LEI Nº 1.357  
De, 15 de maio de 2023

*"Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais na forma que estabelece, e dá outras providências"*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual a incidir nos vencimentos bases dos servidores efetivos, comissionados, inativos, pensionistas e dos subsídios dos agentes políticos da administração direta, indireta, fundações e autarquias do Poder Executivo Municipal, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), tendo por base o IPCA/IBGE, acumulado entre janeiro a dezembro de 2022.

Parágrafo único. Não serão beneficiados por esta lei os servidores cujos vencimentos são regulados e concedidos por piso nacional de salário, dentre os quais:

a) Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, já beneficiados pela Emenda Constitucional 120/2022 e Lei Municipal nº 1081, de 2022.

b) Técnicos em radiologia, beneficiados pela Lei Federal 7.394, de 1995.

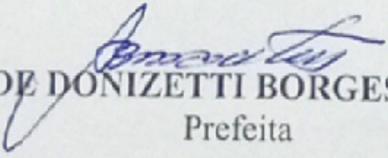
c) Profissionais do Magistério.

**Art. 2º** Aplica-se as disposições desta Lei aos servidores do Poder Legislativo Municipal, naquilo que couber.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, vigente no corrente exercício.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de maio de 2023.

  
AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS  
Prefeita